



Prefeitura Municipal de Riachinho

«Administração Por Direitos Iguais» - Administração 2009 / 2012

Av. JK, 455 - Centro - Fone/Fax: (38) 3678-1390 / Fax: 3678-1086 - CEP: 38.640-000 - Riachinho - MG

LEI Nº 482 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010.

ALTERA OS ARTS. 17, 26 E 27 DA LEI Nº 386 DE 03 DE JANEIRO DE 2007, QUE REESTRUTURA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHINHO-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Riachinho/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

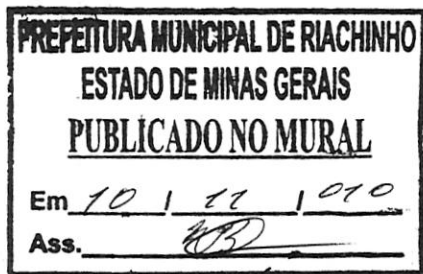
Art. 1º - Os artigos 17, 26 e 27 da Lei nº 386, de 03 de Janeiro de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17 – As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do art. 16 serão de 17% (dezessete por cento) e 11% (onze por cento), respectivamente, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição.

Art. 26 – O Conselho Administrativo do IMPAR é constituído por 03 (três) membros efetivos e outros tantos suplentes, obrigatoriamente funcionários municipais efetivos, sendo o primeiro nomeado pelo Prefeito, através de Ato Executivo, o segundo pelo Presidente da Câmara Municipal, através de Ato e o terceiro escolhido pelos servidores efetivos ativos e inativos, através de assembléia convocada pelo Superintendente sendo lavrada em ata e empossados pelo Superintendente do IMPAR, 05 (cinco) dias após o recebimento dos documentos;

Art. 27 – O IMPAR conta ainda com um Conselho Fiscal, constituído por 03 (três) membros efetivos e outros tantos suplentes, obrigatoriamente funcionários municipais efetivos, sendo o primeiro nomeado pelo Prefeito com registro no CRM – Conselho Regional de Contabilidade, através de Ato do Executivo, o segundo pelo Presidente da Câmara Municipal, através de Ato e o terceiro escolhido pelos servidores efetivos ativos e inativos, através de Assembléia convocada pelo Superintendente do IMPAR, 05 (cinco) dias após o recebimento dos documentos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e sua aplicação em 01 de Janeiro de 2011.



Valdemar Barbosa da Silva
Secretário Municipal de Administração

Riachinho – MG, 10 de Novembro de 2010.

JOSÉ VILMAR SILVA
Prefeito Municipal